

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0013216/2023-69

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: 206ª CIA PM – João Pinheiro - MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nº 133.377-2, Maj PM, Bruno Gonçalves

Nº 157.988-7, 1º Ten PM, Guilherme Rodrigues Borges

Nº 134.996-8; 3º Sgt PM, Roney Silva de Brito

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Aquisição de bens de consumo para suprir demandas da nova sede da 206ª CIA PM de João Pinheiro. Destaca-se que o imóvel também será utilizado por Grupamento MAMB e PRv.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A aquisição dos materiais pretendidos faz-se necessária para melhorar as instalações da nova sede da 206ª Cia PM de João Pinheiro. Destaca-se que o imóvel também será utilizado por Grupamento MAMB e PRv. A aquisição está devidamente aprovada e autorizada conforme MEMORANDO Nº 40.399.2/2023 – EMPPM e MEMORANDO Nº 40.400.2/2023 – EMPPM.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao art. 225 da Constituição federal, bem como ao art. 3º, da Lei no 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos equipamentos:

- a) Os bens adquiridos deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.
- b) Produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, obedecendo aos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem. Será exigida garantia do fabricante, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.
- c) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Após levantamentos e avaliação das necessidades optou-se por realizar a aquisição de materias de bens de consumo, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender melhores condições de trabalho aos profissionais de segurança pública, que usufruirão das instalações da nova sede da 206ª Cia PM de João Pinheiro, propiciando conforto e condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, oferecendo comodidade, acolhimento aos servidores e ao público em geral.

Cabe salientar que o uso contínuo dos mobiliários e das instalações enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A Unidade realizou consulta mercadológica para verificação dos preços e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a aquisição dos equipamentos, sendo utilizada a pesquisa de campo com coleta de preços do valor dos equipamentos pretendidos no mercado.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para itens de qualidade razoável, mas que atendem a necessidade da Unidade de maneira geral.

Essa análise foi realizada observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não influenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na Seção requisitante para materiais permanentes de de consumo.

A solução encontrada visa atender as necessidades básicas e dar maior conforto aos profissionais de segurança pública.

O uso do pregão justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme a lei 10.520/2002.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O custo estimado da aquisição é de R\$ 444.285,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, fica evidenciada a obrigatoriedade de escolha da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” para a aquisição dos referidos equipamentos, não sendo facultada a opção por outras soluções.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Identificada a necessidade em adquirir os materiais de consumo para a nova sede da 206ª Cia PM - João Pinheiro, a opção pela solução por meio do certame, é uma alternativa necessária face ao interesse público, com um custo menor, mais segurança e com maior agilidade e eficiência.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Não haverá o parcelamento para a execução do objeto a ser adquirido, uma vez que o pagamento será feito de forma integral.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações especiais.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a aquisição dos bens de consumo, a 206ª Cia PM conservará as instalações físicas, bem como terá consolidado a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Companhia PMMG.

Ressalta-se que, para a otimização dos serviços prestados à sociedade, é imprescindível manter estruturas físicas que ofereçam conforto e comodidade aos policiais que dedicam a vida ao cumprimento do dever institucional. Ademais, para manter uma infraestrutura de qualidade, e que atenda os objetivos necessários para o bem-estar dos colaboradores e servidores.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição dos materiais pretendidos verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização no recebimento dos materiais e na interlocução entre a PMMG e o fornecedor ganhador.

Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira das despesas são realizadas pela Seção de Compras da 16ª RPM.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A aquisição dos materiais pretendidos não acarretará impactos ambientais.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo como referência as informações contidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a equipe de planejamento declara que a aquisição de mobiliário e materiais de bens de consumo é viável.

ASSINATURA:

Nº 133.377-2, Maj PM, Bruno Gonçalves

Nº 157.988-7, 1º Ten PM, Guilherme Rodrigues Borges

Nº 134.996-8; 3º Sgt PM, Roney Silva de Brito